

, ou seu responsável

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

			,	declara,	para todos	os fins
legais, especialmente	do disposto no artigo 39,	VI, da Lei, 8.078/90) que dá plena auto	orização ao	(a) médico (a	a)
assistente, o Dr.(a)				, inscrito	o no CRM/PF	R sob o n.º
ou outro			credenciado pelo			
•	hora do Pilar, para pro	•	3			_
saúde, bem como	arealizar o seguinte	procedimento: N	MASTOPLASTIA	EM MAN	IA OPOST	A APÓS
RECONSTRUÇÃO, e	todos oque incluem,	inclusive anestesia	is, transfusões de	e sangue	ou outras	condutas
médicas que venham	n ao encontro das nece	ssidades clínico, po	dendo o referido p	rofissional	valer-se do a	auxílio dos
outros profissionais de	e saúde. Declara, outros	sim, que o(a) referi	do(a) médico(a), a	tendendo a	o disposto n	os artigos
31 e 34 do Código de	e Ética Médica e no arti	go 9º da Lei 8.078/	90 e após a aprese	entação de	métodos alt	ernativos,

adotados no tratamento proposto para ser autorizado. **DEFINIÇÃO:** Consiste na realização de cirurgia corretora da mama sadia, para melhorar a simetria entre as duas mamas.

sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO, antes apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem

COMPLICAÇÕES:

O (A) paciente

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 5. Infecção.
- 6. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 7. Saída do dreno.
- 8. Formação de áreas de necrose gordurosa.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u> <u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO**, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.



O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presen	nte termo, recebendo cópia.
Curitiba (PR),de	de
Deve ser pre	eenchido pelo médico assistente
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre be	o e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao enefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em o.
Nome do médico	Assinatura CRM
CONCOR	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente
RG №	
	NO II
NOME	NOME

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1º Via do Paciente.



, ou seu responsável

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

	, declara, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.0	78/90 que dá plena autorização ao (a) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o n.º
ou outro	credenciado pelo
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as inve	stigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de
saúde, bem como arealizar o seguinte procediment	D: MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS
RECONSTRUÇÃO, e todos oque incluem, inclusive anes	stesias, transfusões de sangue ou outras condutas
médicas que venham ao encontro das necessidades clínic	o, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos
outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) i	eferido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos
31 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.	078/90 e após a apresentação de métodos alternativos,

DEFINIÇÃO: Consiste na realização de cirurgia corretora da mama sadia, para melhorar a simetria entre as duas mamas.

sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO, antes apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem

COMPLICAÇÕES:

O (A) paciente

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).

adotados no tratamento proposto para ser autorizado.

- 4. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 5. Infecção.
- 6. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 7. Saída do dreno.
- 8. Formação de áreas de necrose gordurosa.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u> <u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO**, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.



O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o prese	ente termo, recebendo cópia.		
Curitiba (PR),de	_de		
Deve ser p	reenchido pelo médico assistente		
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre l	nto e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em do.		
Nome do médico	Assinatura CRM		
CONCO	DRDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente		
RG №	RG №		
NOME	NOME		

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2º Via do Médico.



, ou seu responsável

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

	, declara, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.0	78/90 que dá plena autorização ao (a) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o n.º
ou outro	credenciado pelo
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as inve	stigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de
saúde, bem como arealizar o seguinte procediment	D: MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS
RECONSTRUÇÃO, e todos oque incluem, inclusive anes	stesias, transfusões de sangue ou outras condutas
médicas que venham ao encontro das necessidades clínic	o, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos
outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) i	eferido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos
31 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.	078/90 e após a apresentação de métodos alternativos,

DEFINIÇÃO: Consiste na realização de cirurgia corretora da mama sadia, para melhorar a simetria entre as duas mamas.

sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO, antes apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem

COMPLICAÇÕES:

O (A) paciente

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).

adotados no tratamento proposto para ser autorizado.

- 4. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 5. Infecção.
- 6. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 7. Saída do dreno.
- 8. Formação de áreas de necrose gordurosa.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u> <u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO**, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.



O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as circurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente te	ermo, recebendo cópia.			
Curitiba (PR),dede				
Deve ser preen	nchido pelo médico assistente			
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre bene	/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao efícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas u entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em			
Nome do médico	Assinatura CRM			
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS				
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente			
RG N°	RG N°			
NOME	NOME			

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3º Via do Hospital.